



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 96/2024-GP/CREA-AM

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, incisos I e III do Regimento Interno do CREA-AM e,

CONSIDERANDO os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso III do art. 93;

CONSIDERANDO recomendação da auditoria do Confea/2012.

CONSIDERANDO o teor do **MEMORANDO 83/2024-SCNT**, de 6/6/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR como fiscal do contrato de Prestação de Serviços nº 25/2021, dos termos aditivos e de seus anexos com a empresa **USINA DE IDÉIAS LTDA** e o Crea-AM, a empregada **BRUNA NAYARA SOUZA DOS SANTOS** matrícula 651/2023, e nos períodos de férias/licença da primeira, o empregado **LAERTE RIBAS NETO** matrícula nº 617/22, que tem por objeto lavagem a seco, higienização, impermeabilização em carpetes, pisos, paredes, cadeiras, longarinas e sofás, reforma e manutenção com fornecimento de peças dos mobiliários pertencentes ao patrimônio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, Crea-AM, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;
- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

rel
27/6
J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

junho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM em Manaus, 21 de

Eng. Pesca *Alzira Miranda*
ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente do **Crea-AM**

gead/lasmar/prot.2691412/2024